



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Terça-feira • 18 de Setembro de 2018 • Ano VI • Nº 1996

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Processo Nº: 2.027/2018 Pregão Eletrônico Nº 046/2018 Contrato Nº: 166/2018. Empresa: PESENTI & Pelais Ltda - EPP**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Processo Nº: 2.027/2018 Pregão Eletrônico Nº 046/2018 Contrato Nº: 167/2018. Empresa: ALFRS Indústria de Móveis Ltda- EPP**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Processo Nº: 2.027/2018 Pregão Eletrônico Nº 046/2018 Contrato Nº: 168/2018. Empresa: BETANIAMED Comercial Eireli-EPP**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Processo Nº: 2.027/2018 Pregão Eletrônico Nº 046/2018 Contrato Nº: 169/2018. Empresa: Infanteria Comercial Eireli-EPP**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Processo Nº: 2.027/2018 Pregão Eletrônico Nº 046/2018 Contrato Nº: 170/2018 Empresa: V. S. Costa & Cia Ltda- EPP**
- **Ata de Registro de Preços Nº. 031/2018 Processo Administrativo Nº 1657/2018 Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2018 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e serviços de dados, com fornecimento de smartphones em regime de Comodato para cada acesso habilitado, do tipo pós-pago, modo digital**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Julio Cezar Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Independência, 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA PESENTI & PELAIS LTDA- EPP.

PROCESSO Nº: 2.027/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 725471

CONTRATO Nº: 166/2018.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA A empresa **PESENTI & PELAIS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.776.642/0001-02 e estabelecida na Av. Celso Garcia Cid, Nº 1539, Centro, CEP 86.039-000, Londrina-PR.

INTERVENIENTES: **Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. Kátia Born Ribeiro, portadora do CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é **R\$ 13.400,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2083 – Manutenção da Saúde Bucal-SB.

ELEMENTO DE DESPESA
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmipi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA- EPP.

PROCESSO Nº: 2.027/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 725471

CONTRATO Nº: 167/2018.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA A empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.338.456/0001-94 e estabelecida na Rua Argemiro Preto, Nº 340, Lajeadozinho, CEP 95.960-000, Encantado- RS.

INTERVENIENTES: **Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. Kátia Born Ribeiro, portadora do CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é **R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2083 – Manutenção da Saúde Bucal-SB.

ELEMENTO DE DESPESA

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmipi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP.

PROCESSO Nº: 2.027/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 725471

CONTRATO Nº: 168/2018.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA A empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.560.267/0001-08 e estabelecida na Rua Antônio Graveta, Nº 132, Loja 5, Cinquentenário, CEP 30.570.040, Belo Horizonte/MG;

INTERVENIENTES: **Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. Kátia Born Ribeiro, portadora do CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é **R\$ 27.688,20 (vinte sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2083 – Manutenção da Saúde Bucal-SB.

ELEMENTO DE DESPESA

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-EPP

PROCESSO Nº: 2.027/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 725471

CONTRATO Nº: 169/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA A empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.795.155/0001-79 e estabelecida na Rua Irmgard Carl, Nº125, Sala 02, Escola Agrícola, CEP 89.037-555, Blumenau/SC;

INTERVENIENTES: **Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. Kátia Born Ribeiro, portadora do CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é **R\$ 5.879,85 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais, oitenta e cinco centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2083 – Manutenção da Saúde Bucal-SB.

ELEMENTO DE DESPESA

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA V. S. COSTA & CIA LTDA- EPP

PROCESSO Nº: 2.027/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 725471

CONTRATO Nº: 170/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA A empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.286.960/0001-83 e estabelecida na Rua Francelho, Nº69, Terreo, Vila Nova, CEP 86.707.040, Arapongas/PR;

INTERVENIENTES: **Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. Kátia Born Ribeiro, portadora do CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é **R\$ 5.939,94 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2083 – Manutenção da Saúde Bucal-SB.

ELEMENTO DE DESPESA

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Atas



Página 1 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018

Aos 06 dias de setembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.356.879/0001-98, com sede à Praça da Independência, nº 34, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva** portador de CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**, situada à Praça da Independência, São Bernardo Hotel, 1º Andar s/n, centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Cinara Maria da Silva Barbosa**, portador do CPF nº 054.012.764-78 e, figurando como **PARTICIPANTE** as Secretarias Municipal de: **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, situada à Praça da Independência n.º 66, centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Alcineide Francisco do Nascimento**, portadora do CPF nº 185.149.284-49 e Cédula de Identidade nº 380.353 SSP/AL; **SAÚDE**, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Kátia Born Ribeiro**, portadora de CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL e **ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situada à Avenida Graciliano Ramos nº 299, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Damaris Mônica Correia de Oliveira Targino**, portadora do CPF nº 350.387.304-00 e Cédula de Identidade nº 534.481 SSP/AL, e **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, situada à Rua Manoel Orígenes de Oliveira nº 53, Paraíso, neste município, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **Rolemberg Albuquerque Tenório**, portador de CPF nº 564.913.365-49, e Cédula de Identidade nº 69.534.856 SSP/PR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **0432018**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇOS DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO PARA CADA ACESSO HABILITADO, DO TIPO PÓS-PAGO, MODO DIGITAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão Pública e Patrimônio, Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social; Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Palmeira dos Índios, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1657/2018**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.899/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada do **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇOS DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO PARA CADA ACESSO HABILITADO, DO TIPO PÓS-PAGO, MODO DIGITAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmp@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Saúde; Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social e a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito como **PARTICIPANTE**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Gestão Pública e Patrimônio deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à execução pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) executar os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 20 do Decreto Municipal nº 1.899/2013

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- e) Informe na fatura mensal os valores individuais dos serviços por linha.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^n = \left(\frac{6}{100} \right)^{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar os futuros serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **DOM – Diário Oficial do Município** no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet através do Diário Oficial do Município (<http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>), inclusive com a íntegra da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança.
- c) A execução deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) A aceitação do serviço deverá ser efetuada pelo servidor ou comissão responsável pela concordância dos serviços desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos serviços com especificações inferiores ao definido na proposta apresentada na licitação.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela aceitação.
- d) Cada serviço desta **ARP** será recebido:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

d.1) Provisoriamente, contados a partir da execução do serviço, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) as especificações estejam conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o serviço esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Gestão Pública e Patrimônio do Município de Palmeira dos Índios, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Gestão Pública e Patrimônio, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1.899/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Palmeira dos Índios - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Palmeira dos Índios, ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE e Secretaria participante.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante
Júlio Cezar da Silva
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
E PATRIMÔNIO**

Órgão Gerenciador/Participante
Cinara Maria da Silva Barbosa
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante
Kátia Born Ribeiro
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Órgão Participante
Alcineide Francisco do Nascimento
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Órgão Participante
Damaris Monica C. de Oliveira Targino
Secretária

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
E TRÂNSITO**

Órgão Participante
Rolenberg Albuquerque Tenório
Superintendente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇOS DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO PARA CADA ACESSO HABILITADO, DO TIPO PÓS-PAGO, MODO DIGITAL, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão Pública e Patrimônio, Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social; Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Palmeira dos Índios/AL.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA:	TIM CELULAR S. A		
CNPJ: 04.206.050/0001-80	Telefone: (041) 21.98113-5234	E-mail: scoutinho@timbrasil.com.br	
Endereço:	AV.GIOVANNI GRONCHI, Nº 7143, VILA ANDRADE, SÃO PAULO/SP - CEP: 05.724-006		

Item	Descrição dos Produtos	UND	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Assinatura Básica Mensal	Assinatura	50	17,55	877,50	10.530,00
2	Tarifa Zero Intra Grupo E Mesma Operadora	Assinatura	50	8,00	400,00	4.800,00
3	Serviço De Internet 4g -Franquia Mesnsal – 3gb	Assinatura	50	58,00	2.900,00	34.800,00
4	Gestão E Controle Dos Acessos Móvel - Web	Assinatura	50	6,30	315,00	3.780,00
					4.492,50	53.910,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NP0LPXWVLVCH1R3RWRZMXA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 729666

Item	Descrição dos Produtos	UND	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	Acesso Á Caixa Posta	Minutos	500	0,04	20,00	240,00
	Mensagem De Texto-SMS Para Qualquer Operadora	Mensagem	300	0,01	3,00	36,00
VC1	Ligações Móvel-Fixo	Minutos	1.000	0,04	40,00	480,00
	Ligações Móvel-Móvel	Minutos	3.000	0,04	120,00	1.440,00
VC2	Ligações Móvel-Fixo	Minutos	1.000	0,07	70,00	840,00
	Ligações Móvel-Móvel	Minutos	3.000	0,10	300,00	3.600,00
VC3	Ligações Móvel-Fixo	Minutos	1.000	0,07	70,00	840,00
	Ligações Móvel-Móvel	Minutos	3.000	0,10	300,00	3.600,00
					R\$ 923,00	R\$ 11.076,00

Mensal	R\$ 5.415,50
Anual	R\$ 64.986,00

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
Representante Legal
CPF: 072.582.787-45
RG: 007415718-1 SSP/RJ

BERNARD HESKIA ZEITUNE
Representante Legal
CPF: 101.984.957-65
RG: 020206306-1 SSP/RJ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181